



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

EDITAL Nº 115/2016 - PROCESSO Nº 115/2016

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS PARA LAUDO DE EXAMES HOLTER, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ Nº _____
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

EDITAL Nº 115/2016 - PROCESSO Nº 115/2016

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de GUAÍRA, Estado de São Paulo, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, centro, CEP 14790-000, telefone (16) 3332-5100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.344.014/0001-59, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio de Mello, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 115/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS PARA LAUDO DE EXAMES HOLTER** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se no dia **às 14h00 do dia 14 (quatorze) de Julho de 2016**, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 7824 e 7825 de 14/01/2016 e Decreto nº 4650 de 22/01/16, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS PARA LAUDO DE EXAMES HOLTER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO EDITAL.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

2.1 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

2.3 - Em processo de falência ou concordata.

2.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



c) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP, ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da “Lei Complementar n.º 123/2006” (Declaração de Enquadramento ou Prova de Inscrição no SIMPLES), ANEXO VII.

c1) A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.2 - O licitante ou seu representante legal, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento (Ciência) aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA** dos envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 45/2016 Processo nº 115/2016 - Edital nº 115/2016 RAZÃO SOCIAL E CNPJ às 14h00 do dia 14 (quatorze) de Julho de 2016	Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 45/2016 Processo nº 115/2016 - Edital nº 115/2016 RAZÃO SOCIAL E CNPJ às 14h00 do dia 14 (quatorze) de Julho de 2016
---	--

4.3 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

OBSERVAÇÃO:

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ ou CPF ;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste edital;

d) preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



f) informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Guaiára deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

5.2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese da renovação contratual prevista no artigo 65, II C, da Lei nº 8.666/93, quando os preços contratados serão reajustados anualmente, com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

5.4 - O critério de julgamento do presente certame é o menor preço por item.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

~~d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;~~

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) *O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, caso a proponente já tenha prestado esse serviço ao município de Guaiára, estará isenta de apresentação do mesmo.*

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1- Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no ANEXO VI deste edital.
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

6.1.5.2- Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) com preços manifestamente inexequíveis (artigo 48, II, § 1º, alíneas, “a” e “b”).

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os globais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



IX - CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 - Os serviços contratados vigorarão por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
- 9.2 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
- 9.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 9.4 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir da assinatura do contrato.

X - DOS PAGAMENTOS

- 10.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução mensal dos serviços, a respectiva nota fiscal-eletrônica, acompanhada do relatório de exames, relatório de trabalho, e os recolhimentos de todos encargos sociais referente ao mês anterior.
- 10.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
- 10.3 - A nota fiscal-eletrônica que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica, sem incorreções.
- 10.4 - Enviar todos os recolhimentos do mês anterior a cada apresentação da Nota Fiscal, sob pena da não apresentação acarretar a não efetivação do pagamento.
- 10.5 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

XI - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO III.
 - 11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos a licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.
- 11.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas.
 - 11.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e DOM Diário Oficial do Município e divulgação no endereço eletrônico compras@guaira.sp.gov.br.
 - 11.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens VII e VIII, todos deste edital, naquilo que for pertinente.
- 11.4 - Os serviços contratados terão vigência por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 - 11.4.1 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas no art. 57 inciso II da Lei federal nº 8.666/1993.
 - 11.4.2 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 11.5 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 11.4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.6 - A execução dos serviços deverá ter início após a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação nº 10.302.0012.2037.0000 - Manut. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, suplementada se necessário, ou outras que vierem a substituir.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico compras@guaira.sp.gov.br

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

15.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

15.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente edital:

Anexo I - Memorial Descritivo do serviço;

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Minuta do contrato;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento (Ciência) aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta de credenciamento.

Anexo VI - Modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.

Anexo VII - Modelo de Declaração ME-EPP.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaíra, do Estado de São Paulo.

Guaíra/SP, 30 de Julho de 2016

Sergio de Mello
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

EDITAL Nº 115/2016 - PROCESSO Nº 115/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS PARA LAUDO DE EXAMES HOLTER.

Introdução:

A secretaria de Saúde Municipal de Guaíra/SP, por meio deste termo de referência tem por finalidade contratar empresa prestadora de serviço de Holter (Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas).

Objeto:

Plano para execução de exames Holter, captados e registrados através de sistema de transmissão de dados para diagnóstico em cardiologia, plano com vigência para 12 (doze) meses.

Justificativa:

O serviço será voltado a atender a pacientes do sistema Único de Saúde - SUS. O município por sua vez garantirá ao usuário do sistema de saúde pública e eficácia no atendimento e na realização do exame, apresentando uma proposta de atendimento voltada para a população, além da necessidade que abrangem a promoção e a proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

A contratação deste serviço vem de encontro com a necessidade da população, visto que o município não possui pactuação deste serviço na rede de referência.

Serviço:

01 Aparelho de Holter em Comodato, transmissão do exame uma vez por dia, retorno dos laudos em até 24 horas.

Instalação e treinamento por fone.

Plano de Execução:

Após a captação e registro do exame, a empresa contratada, por meio de profissionais médicos especializados, emitirá o laudo respectivo, disponibilizando a Prefeitura deste município. A empresa deverá emitir o laudo no prazo de 24 horas após a recepção do exame, o qual deverá ser disponibilizado via Web para acesso ao resultado do exame.

O ponto deverá ser instalado no Ambulatório de Especialidade "Dr. Orlando Garcia Junqueira", localizado à rua 24 S/Nº - Centro.

O pagamento será efetuado mensalmente, todo dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil (Nota Fiscal), que deverá ser emitida no primeiro dia útil de cada mês, devidamente assinada e conferida pelo gestor do contrato.

Prazo Execução: Os serviços contratados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Gestor do Contrato: Fica nomeada a Sra. Rosemeire de Lima, Diretora de para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar a execução dos serviços prestados, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

Recurso Orçamentário: 10.302.0012.2037.0000 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

EDITAL Nº 115/2016 - PROCESSO Nº 115/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS PARA LAUDO DE EXAMES HOLTER.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de Guaíra SP

Apresentamos nossa proposta comercial para a execução dos serviços de laudo de exames Holter, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL HORA (R\$)
01	01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS PARA LAUDO DE EXAMES HOLTER.</p> <p>Plano para execução de exames Holter, captados e registrados através de sistema de transmissão de dados para diagnóstico em cardiologia, plano com vigência para 12 (doze) meses.</p> <p>Serviço: 01 Aparelho de Holter em Comodato, transmissão do exame uma vez por dia, retorno dos laudos em até 24 horas. Instalação e treinamento por fone.</p> <p>Plano de Execução: Após a captação e registro do exame, a empresa contratada, por meio de profissionais médicos especializados, emitirá o laudo respectivo, disponibilizando a Prefeitura deste município. A empresa deverá emitir o laudo no prazo de 24 horas após a recepção do exame, o qual deverá ser disponibilizado via Web para acesso ao resultado do exame.</p> <p>O ponto deverá ser instalado no Ambulatório de Especialidade “Dr. Orlando Garcia Junqueira”, localizado à rua 24 S/Nº - Centro.</p>	

Valor total da Proposta: R\$..... (.....)

Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Guaíra deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Obs. - O critério de julgamento do presente certame é o menor preço por item.

Nos preços cotados já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

Validade da proposta: 60 dias

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Guairá, em XXXX de XXXX de 2016

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

EDITAL Nº 115/2016 - PROCESSO Nº 115/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A EMPRESA XXXX

CONTRATO nº XXXX/2016

VALOR: R\$ XXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, centro, CEP 14790-000, na cidade de GUAÍRA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.344.014/0001-59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal SENHOR SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX SSP/SP e do CPF/MF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na cidade de GUAÍRA, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

1.2 - CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF XXXX, com sede localizada na XXXX, neste ato representada por XXXX, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelo instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2016

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - **O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS PARA LAUDO DE EXAMES HOLTER, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2016**.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL HORA (R\$)
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS PARA LAUDO DE EXAMES HOLTER. Plano para execução de exames Holter, captados e registrados através de sistema de transmissão de dados para diagnóstico em cardiologia, plano com vigência para 12 (doze) meses. Serviço: 01 Aparelho de Holter em Comodato, transmissão do exame uma vez por dia, retorno dos laudos em até 24 horas. Instalação e treinamento por fone. Plano de Execução: Após a captação e registro do exame, a empresa contratada, por meio de profissionais médicos especializados, emitirá o laudo respectivo, disponibilizando a Prefeitura deste município. A empresa deverá emitir o laudo no prazo de 24 horas após a recepção do exame, o qual deverá ser disponibilizado via Web para acesso ao resultado do exame. O ponto deverá ser instalado no Ambulatório de Especialidade “Dr. Orlando Garcia Junqueira”, localizado à rua 24 S/Nº - Centro.	R\$ _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - Pelos serviços objeto desta avença a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, de acordo com a proposta vencedora, o valor de R\$ _____
- 4.2 - Os serviços contratados serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, no 10º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços.
- 4.3 - Enviar todos os recolhimentos do mês anterior a cada apresentação da Nota Fiscal, sob pena da não apresentação acarretar a não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1 - Os serviços contratados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado respeitando as condições prescritas no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação nº 10.302.0012.2037.0000 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, previsto para o exercício 2016, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Fiscalizar a execução do contrato.
- 7.2- Efetuar pagamento no prazo e formas estipuladas neste Edital, mediante documento fiscal Nota Fiscal Eletrônica, com autorização do Gestor do Contrato.
- 7.3 - Fica nomeada a Sra. Rosemeire de Lima, RG nº XXXX e CPF nº XXXX, Diretora de Assistência Especializada para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar a execução dos serviços prestados, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- 8.1 - Responsabilizar-se-á pela realização dos trabalhos especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração.
- 8.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual.
- 8.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 8.4 - Manter, durante a execução do contrato, a regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 8.5 -Enviar todos os recolhimentos do mês anterior a cada apresentação da Nota Fiscal, sob pena da não apresentação acarretar a não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 - multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

10.1.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.3 - declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guaíra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, o instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2016** e a proposta da **CONTRATADA**.

13.2 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2016

SÉRGIO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:

RG:

CPF:

2 _____
Nome:

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

EDITAL Nº 115/2016 - PROCESSO Nº 115/2016

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS PARA LAUDO DE EXAMES HOLTER, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

EDITAL Nº 115/2016 - PROCESSO Nº 115/2016

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS PARA LAUDO DE EXAMES HOLTER, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL

A (nome da licitante) **XXXX**, por seu representante legal **XXXX** (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº **XXXX**, com sede na/ domicílio na **XXXX**, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

EDITAL Nº 115/2016 - PROCESSO Nº 115/2016

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2016**, realizado pelo Município de Guaíra, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Guaíra, _____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

EDITAL Nº 115/2016 - PROCESSO Nº 115/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2016**, realizado pelo Município de Guaíra.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

CONTRATADA: **XXXX**

CONTRATO: Nº _____/2016

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS PARA LAUDO DE EXAMES HOLTER, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaiára/SP, XXXX de junho de 2016

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

XXXX
RG nº XXXX SSP/ SP
CPF nº XXXX

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

CONTRATADA: XXXX

CONTRATO: Nº XXXX/2016

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS PARA LAUDO DE EXAMES HOLTER, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
End. (Residência): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TECESP

Nome: Sergio de Mello
Cargo: Prefeito Municipal
End. (residência): XXXX
Telefone: XXXX
e-mail:

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guaíra/SP, XXXX de junho de 2016

PREFEITO MUNICIPAL
SÉRGIO DE MELLO

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº **FAVOR APAGAR E PREENCHER**